

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.532.300-3
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.423.458-5

DATA: 30/07/2024
DATA: 04/08/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 20/2026

APROVADO EM: 09/02/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS:

– CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE
MUNICÍPIO: RIBEIRÃO DO PINHAL

– CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS
MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORES: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA E FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazos especificados no quadro indicado no Voto. Determinações às mantenedoras e às instituições de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitam a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

As instituições de ensino são mantidas pelos municípios elencados abaixo e possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Instituição de ensino	Município/NRE	Endereço
CMEI Pequeno Príncipe	Ribeirão do Pinhal/Jacarezinho	Rua Júlio Farah, s/n
CMEI Arco-Íris	Coronel Vivida/Pato Branco	Rua Clevelândia, s/n

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.532.300-3 E OUTRO

As Comissões de Verificação, regularmente instituída por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação dos credenciamentos.

O processo n.º 22.532.300-3 foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 30/07/2024 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 22/09/2025.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação dos credenciamentos e emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

– O Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe encontra-se com a acessibilidade parcial:

[...] Às fls. 193, mov. 36 anexo Declaração da Mantenedora, onde a mesma informa que a adequação do espaço físico para instalação do banheiro com acessibilidade conforme Lei n.º 10.098/2000 já está em fase de planejamento, com previsão de execução até 180 dias, garantindo o atendimento às normas de acessibilidade vigentes. Em relação ao banheiro acessível para pessoas com mobilidade reduzida, durante a verificação técnica realizada para a elaboração do relatório complementar, constatou-se que as obras ainda não foram iniciadas.

[...]

– O Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris encontra-se com a ausência de banheiro adaptado:

O CMEI não possui banheiro com acessibilidade pois já está aguardando a mudança para o prédio novo, com previsão aproximado de 6 a 8 meses.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.532.300-3 E OUTRO

A Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe apresentou justificativa para o atraso na solicitação de renovação do credenciamento. A referida justificativa está anexada à fl. 33.

Os Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e as Licenças Sanitárias das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As instituições de ensino não apresentam todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo da renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica, será inferior a dez anos.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis às renovações dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CMEI Pequeno Príncipe	Ribeirão do Pinhal/ Jacarezinho	Resolução n.º 8152, de 21/11/23; de 01/01/22 a 31/12/24	Prazo: 07 anos De 01/01/25 a 31/12/31
CMEI Arco Íris	Coronel Vivida/ Pato Branco	Resolução n.º 819, de 07/03/16; de 29/03/16 a 29/03/26	Prazo: 07 anos De 30/03/26 a 29/03/33

As mantenedoras e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.532.300-3 E OUTRO

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovações dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF